

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **uniformes institucionais (camisas polo e jaquetas personalizadas)** destinados aos programas Vereador Mirim e Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.752.406/0001-93, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2515, neste ato representada por sua Presidente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº ____/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.1 REGISTRO DE PREÇOS

Nº Fornecedor CNPJ	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 [Nome]	[CNPJ] 01	Camisa polo institucional	Unidade	54	[valor]	[valor]
02 [Nome]	[CNPJ] 02	Jaqueta institucional	Unidade	54	[valor]	[valor]

Parágrafo único. O registro será por item, podendo haver fornecedores distintos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme legislação vigente.

2.2 A Administração não está obrigada a contratar os quantitativos registrados.

2.3 Poderão ser firmados contratos decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração poderá revisar os preços registrados.

3.2 Os preços poderão ser alterados em caso de mercado.

3.3 O fornecedor poderá ser liberado mediante justificativa.

3.4 A Ata poderá ser cancelada por interesse público ou descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento.

4.2 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias.

4.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara.

4.4 O recebimento será realizado pelo fiscal designado.

4.5 Produtos em desacordo serão recusados.

4.6 A contratada deverá substituir os produtos rejeitados sem ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 CONTRATANTE

- a) emitir autorizações de fornecimento;
 - b) fiscalizar a execução;
 - c) atestar o recebimento;
 - d) efetuar pagamento;
 - e) comunicar irregularidades.
-

5.2 CONTRATADA

- a) fornecer os produtos conforme especificações;
- b) cumprir prazos;
- c) garantir qualidade;
- d) substituir produtos irregulares;
- e) manter regularidade fiscal;

- f) emitir nota fiscal;
- g) não subcontratar sem autorização;

A contratada deverá cumprir integralmente todas as especificações constantes no Anexo I, incluindo layout, bordados, textos, cores e posicionamentos.

O descumprimento implicará:

- recusa do recebimento;
- substituição obrigatória;
- aplicação de penalidades;
- possibilidade de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após entrega e atesto.

6.2 Serão realizadas retenções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O reajuste poderá ocorrer após 12 meses.

7.2 Será aplicado índice oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Multa por atraso.

8.2 Sanções conforme Lei 14.133.

8.3 Direito à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Vedada, salvo autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução será acompanhada por servidor designado.

10.2 Serão verificadas conformidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LGPD

11.1 As partes devem cumprir a Lei de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata o edital e o TR.

12.2 Foro: Pinhalzinho/SC.

Pinhalzinho, SC _____ de Fevereiro de 2026.

ZENAIDE BORRE KUNRATH

PRESIDENTE

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA

AMAURO MELLA

FISCAL DE CONTRATO

CONFERIDO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA